

**DADOS DO PROCESSO**

**JUIZ:** PEDRO REBELLO BORTOLINI  
**PROCESSO N.º:** [0051499-82.2021.8.26.0100](#) - Cumprimento de sentença  
**VARA:** 8ª Vara Cível  
**COMARCA:** Foro Central Cível da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

**EXEQUENTE:** MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA (CPF/MF 327.460.498-48) por meio de seus representantes legais;

**EXECUTADO:** DINORAH CRISTINA DE OLIVEIRA LOUREIRO (CPF/MF 169.695.088-03) e seu cônjuge se casada for;

**INTERESSADOS:** JOSÉ LUIZ DA SILVA LOURENÇO (CPF/MF 057.489.278-88). CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04). ERNESTO DE ALMEIDA JUNIOR (CPF/MF 173.220.948-08). DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (CNPJ/MF 15.519.361/0001-16).

**DESCRIÇÃO DO BEM**

**VEÍCULO:** 01 (UM) VEÍCULO MARCA/MODELO I/CITROËN C4 PALLAS 20GAF, placa FJM9225, ano de fabricação/modelo 2012/2013, cor preta.

**LOCALIZAÇÃO:** R. Nunes Garcia, 101, Apto. 12, 1º Andar - Santana, São Paulo - SP, 02402-010.

**DEPOSITÁRIO:** JOSÉ LUIZ DA SILVA LOURENÇO (CPF/MF 057.489.278-88).

**ONUS:** Consta nas fls. 802-803 o **TERMO DE PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Não foi possível realizar a consulta de débitos do veículo junto aos órgãos competentes. Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1944757 SP 2021/0188321-4, Relator: TEODORO SILVA SANTOS; Data de Publicação: DJ 24/10/2024). Em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 02/09/2026, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face do executado. Em consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados, até 02/09/2026, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face do executado. Em consulta eletrônica a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, até 03/09/2026, **NÃO CONSTA** no banco nacional de devedores trabalhistas em face do executado. Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ). Os débitos da arrematação correrão por conta do arrematante, inclusive todas as despesas decorrentes da retirada do bem, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagens, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante (art. 29 da Resolução 236/2016).

**DÉBITO DA AÇÃO:**

R\$ 113.563,96 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) em abril de 2026 (fls. 864).

**INFORMAÇÕES DO LEILÃO****AVALIAÇÃO:**

**R\$ 29.501,35 (vinte e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos)** em setembro/2026. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**DATAS:**

**1º LEILÃO em 16/10/2026 a partir das 09:00 horas com encerramento às 15:30 horas em 19/10/2026;** correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

**2º LEILÃO que se encerrará em 09/11/2026 a partir das 15:30 horas,** correspondente à 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

**PORTAL:**

**SUBLIME LEILÕES**, site [www.sublimeleiloes.com.br](http://www.sublimeleiloes.com.br).

**LEILOEIRO:**

CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.

**CADASTRO:**

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for;

II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

**PAGAMENTOS:**

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil cominado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Caso haja sobra do produto da arrematação, poderá ser solicitada ao MM. Juízo a respectiva dedução, (art. 7º, § 4º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remição, suspensão ou cancelamento após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida a título de ressarcimento das despesas (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ). Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: [judicial@sublimeleiloes.com.br](mailto:judicial@sublimeleiloes.com.br). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil). Conforme dispõem o art. 893 do CPC: "Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço

igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles".

**INTIMAÇÕES:**

A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

|                             |
|-----------------------------|
| <b>CONDIÇÕES DO SISTEMA</b> |
|-----------------------------|

- i) A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema.
- ii) Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o sistema prorrogará o horário de fechamento do pregão por mais 3 (três) minutos, a fim de que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21 da Resolução 236/2016 CNJ).
- iii) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (art. 22 da Resolução 236/2016 CNJ).

São Paulo, 3 de setembro de 2026.

**PEDRO REBELLO BORTOLINI**

Juiz de Direito